

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 507/2019 - LOA 2020

Lei N. 507 / 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2020, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 25.837.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida ,de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I			RS 1,00
	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		24.587.000,00	95,16
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00		2,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		1,33
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		0,82
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.868,00		89,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00		1,25
RECEITAS DE CAPITAL		1.250.000,00	4,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,19
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00		4,46
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.333.000,00	-3.333.000,00	
TOTAL DA RECEITA		22.504.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).

No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 16.167.866,00 (DEZESEIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**

No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 6.216.134,00 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E DEZESEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**

III-- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			RS
			1,00
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.348.000,00	5,99
CÂMARA MUNICIPAL	1.348.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		21.036.000,00	93,48
			-
GABINETE DO PREFEITO	818.284,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.252.740,00		5,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	812.340,00		3,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.873.516,00		34,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.157.308,00		5,14
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	791.824,00		3,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	595.508,00		2,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.775.750,00		21,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.384,00		6,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	648.142,00		2,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.900,00		1,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	569.304,00		2,53
Sub- total da Despesa	22.384.000,00	22.384.000,00	99,47
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,53
TOTAL DE DESPESA	22.504.000,00	22.504.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 29 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:3975E864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2019. Edição 2147

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>